CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 5.927 de 17 de Março de 2011

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de a´te R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a fim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

Parágrafo único – O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei. participantes.

Art. 2º – É obrigatório pela Municipalidade, a observância de prévio procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços custeados com a subvenção, objeto deste convênio.

Parágrafo único – O Município deverá abater do montante da subvenção autorizada no art.1º as despesas efetuadas em atendimento ao “caput” deste artigo.

Art. 3º – Para acorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos de dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 745, suplementada em R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br